



CENTRO DE ESTUDOS PESQUISA EXTENSÃO E
DESENVOLVIMENTO HUMANO – CEPEX DH
CNPJ: 14.846.294/0001-81
Campus SALVADOR – Avenida Tancredo Neves 969, Edifício
Metropolitan Center sala 1002
Parceria Educacional: IESFAC
Email: cepexposgraduacao@hotmail.com
Site: www.cepexdh.com.br



DIREITOS HUMANOS, FUTEBOL E SERVIÇO SOCIAL

Tatiane Santos Alves¹
Anailton dos Anjos²

RESUMO

Este trabalho visa apresentar uma interface entre direitos humanos positivados, o futebol e o Serviço Social, com ênfase para as categorias de base. O destaque para esse espaço acontece por dois motivos: primeiro porque é o espaço sócio ocupacional do (a) assistente social, e segundo porque é permeado de ameaças aos direitos dos jovens atletas, em decorrência do processo de mercadorização do jogador. Dessa forma, a seção inicial abordará os marcos legais nacionais e internacionais relacionados aos direitos de crianças e adolescentes no esporte, e concomitantemente, no futebol; a seção seguinte apontará os riscos aos quais eles estão submetidos, e por fim, a terceira parte consistirá na atuação do serviço social frente as violações de direitos existentes no futebol de formação.

Palavras-Chave: Direitos humanos; Futebol; Categorias de base; Serviço Social.

ABSTRACT

This work aims to present an interface between human rights positivized, football and Social services, with emphasis on the basic categories. The highlight for this space happens for two reasons: first because is the space partner (a) occupational social worker and second because it's a space occupied by teenagers and permeated by threats to rights of young athletes, due to the process of commodification of Player. The initial section will address the legal national and international milestones related to the rights of children and adolescents in the sport, and at the same time, in football; the following section will point the risks to which they are subjected and finally, the third part will consist in the performance of the social service front existing rights violations in football.

Keywords: Human rights; Football; Basic categories; Social Service.

Artigo originado do Trabalho de Conclusão de curso apresentado à CEPEX-DH/ FAC CANDEIAS, como requisito final para aprovação ao título de especialização em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas.

¹ Especialista em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pelo Centro de Estudos, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Humano (CEPEX - DH); Bacharela em Serviço Social pela Faculdade Regional da Bahia.

² Docente na Faculdade São Salvador, Visconde de Cairu e Estácio FIB e na pós-graduação da CEPEX – DH, CEDHUR E EDUCARE; Mestre em Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Social pela Fundação Visconde de Cairu; Graduado em Serviço Social pela União Metropolitana de Educação e Cultura.

INTRODUÇÃO

Praticar esporte é algo comum no mundo. Entre as diversas modalidades existentes, o futebol é a mais popular. As referências de jogadores como Neymar, Cristiano Ronaldo e Messi despertam nas crianças e adolescentes o desejo de ingressar neste mundo, e para isso, muitas vezes se submetem a situações que ameaçam os seus direitos humanos, ou fundamentais, como são mais conhecidos depois de positivados.

Como forma de proteger esses seres que estão em fase de formação, alguns documentos legais foram criados, tanto a nível nacional quanto internacional, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Federal de 1988. No que tange ao reconhecimento enquanto sujeitos de direitos dentro do esporte, podemos destacar a Carta dos Direitos da Criança no Esporte, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Pelé e a Lei da Federação Internacional de Futebol (FIFA) que regulamenta as transferências de atletas jovens.

Contudo, mesmo existindo essas legislações, o que se percebe no futebol de formação - que também é um esporte de alto rendimento - são violações de direitos: como afastamento da família; da escola; profissionalização precoce; risco a saúde; falta de estrutura adequada; entre outros riscos, em virtude da prevalência dos ganhos financeiros, em detrimento do bem estar do atleta.

Embora o Serviço Social esteja atuando há três décadas no futebol brasileiro, ainda é um campo de atuação que precisa ser problematizado, a fim de responder crítica e dialeticamente às expressões da questão social existentes nesse espaço, contribuindo assim para efetivação dos direitos humanos dos jogadores. Partindo dessa premissa, esta pesquisa objetiva apresentar uma correlação entre *Direitos Humanos, Futebol e Serviço Social*. A proposta desse estudo consiste em descrever a atuação do Serviço Social nas divisões de base de um clube baiano de futebol no enfrentamento às violações de direitos fundamentais dos atletas.

Neste estudo foram utilizadas as pesquisas exploratória e bibliográfica, bem como a aplicação de um questionário à assistente social do clube. A escolha desse instrumento se deu pela indisponibilidade de tempo da profissional. Dessa forma, a pesquisa divide-se em três etapas: Identificar as legislações que protegem crianças e adolescentes no esporte e especificamente no futebol, as ameaças aos direitos que esse público sofre e a atuação do assistente social para enfrentar tais ameaças.

1. OS MARCOS LEGAIS APLICADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO FUTEBOL.

O início do reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos ocorreu em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Porém, o primeiro documento a considerar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos humanos no espaço esportivo foi a Carta dos Direitos da Criança no Esporte³, lançada em Genebra, em 1988. A Constituição Federal de 1988 – CF/88 também preconiza que é dever do Estado “fomentar práticas desportivas formais e não formais”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, traz o esporte como direito para a infância e juventude. Posteriormente, a Lei 9.615/98, ou Lei Pelé, entende que os clubes com categorias de base, devem entre outras coisas: garantir assistência educacional, psicológica, médica e odontológica, bem como alimentação, transporte e convivência familiar; manter uma infraestrutura adequada; possuir profissionais especializados; cuidar para que as atividades de formação (que não podem exceder o tempo de quatro horas) não atrapalhem os horários escolares ou os cursos profissionalizantes.

Diante do exposto, fica evidente que as legislações nacionais e internacionais são importantes instrumentos de garantias de direitos para os adolescentes no futebol, ao definirem condições necessárias a um desenvolvimento físico, mental e psicológico. Contudo, no futebol de rendimento há uma tentativa de levar os jovens jogadores ao amadurecimento precoce, de forma que estejam prontos para serem lançados no mercado (SOUZA, 2001), ocasionando alguns riscos que ameaçam os seus direitos enquanto crianças e adolescentes em formação.

2. O FUTEBOL DE FORMAÇÃO E AS AMEAÇAS AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

No Brasil, o futebol de formação pode ocorrer tanto nas divisões de base dos clubes, quanto nas escolinhas de futebol. De acordo com a Lei Pelé, os clubes podem admitir em seus alojamentos, atletas com idade igual ou superior a 14 anos, podendo permanecer nas categorias de base até os 20 anos de idade.

A inserção precoce de atletas no futebol implica em alguns riscos que ameaçam os direitos das crianças e adolescentes, relatados no trabalho intitulado “*A Infância entra em*

³ Disponível em: <file:///C:/Users/SERVIDOR/Documents/ARTIGO%20PÓS/CadernosPedagogicos2012-OLIPETumaexperienciadecompeticaoportivainfatojuvenil.pdf>

campo: riscos e oportunidades para crianças e adolescentes no futebol”, realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA-BA), a Secretaria Estadual para Assuntos da Copa do Mundo da Fifa Brasil 2014 (SECOPA-BA) e o Ministério Público. O estudo aponta algumas vulnerabilidades e violações de direitos vivenciadas por meninos e meninas que jogam futebol, como:

1. O afastamento do ensino regular e a profissionalização precoce, que concorre com a formação escolar; 2. a exploração e o abuso sexual, mencionados por quase todos os adultos entrevistados como uma ameaça real e recorrente; 3. a ameaça à integridade física, decorrente de uma prática esportiva de alto impacto e esforço; 4. o distanciamento da convivência familiar, que facilita o acesso de aliciadores de todo tipo a jovens que vivem longe da proteção de suas famílias. (CEDECA, 2013, p. 39).

O primeiro risco citado está intrinsecamente relacionado à educação. Muitos atletas acreditam que o talento dentro de campo é a única ferramenta de que necessitam. Uma boa comunicação, escrita e leitura são dispensadas quando o assunto é ser jogador de futebol. Por outro lado, os treinos exaustivos e as competições constantes contribuem para a irregularidade na frequência escolar. A profissionalização precoce também implica na ausência dentro da escola. Infelizmente alguns clubes se preocupam em prepará-los apenas para jogar, não se importando com o seu direito à educação.

No que tange à exploração e ao abuso sexual, nota-se que há negligência por parte das instituições responsáveis pela organização do futebol brasileiro. No dia 27 de maio de 2014, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF), por meio de seu presidente José Maria Marin, assinou um documento se comprometendo juntamente com a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, da Câmara de Deputados, a adotar medidas para combater o abuso sexual e o tráfico de crianças e adolescentes em clubes e escolinhas⁴. Mas infelizmente os anos se passaram e as medidas não foram implementadas. Ainda são muitos os casos de exploração e/ou abuso sexual sofrido por crianças e adolescentes no futebol.

Os abusos sexuais estão intimamente ligados a outro problema: o distanciamento da convivência familiar e o risco que os atletas passam por conta do aproveitamento de aliciadores. O afastamento da família ou dos responsáveis aliado às promessas advindas de pessoas que se aproximam com garantia de que os meninos chegarão a clubes de grande

⁴Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/54a-legislatura/cpi-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes/relatorio-final-aprovado/RelatrioaprovadoVERSOFINAL.comautenticao.pdf>

porte, contribuem para esse tipo de crime. Ano passado, 11 garotos paraenses foram abusados sexualmente por um homem que prometeu torná-los jogadores. A justiça também entendeu que os meninos viviam em cárcere privado e em situação semelhante à escravidão. (ÉPOCA, 2016)

Outra ameaça diz respeito à integridade física, visto que o futebol se caracteriza como prática que exige muito esforço, contato e preparo físico. É comum a existência de jogadores lesionados. Nas divisões de base, especialmente nos clubes de menor expressividade, a falta de recursos e de profissionais capacitados são as maiores causas dessa ameaça.

Esses foram os riscos sociais mais gritantes aos quais são submetidos crianças e adolescentes inseridos no futebol. Todavia, sabemos que não são os únicos. Sofrem também discriminação por raça, gênero, religião, classe e orientação sexual. Esta última ainda é um tabu, pois em um esporte majoritariamente masculino. Numa sociedade machista, patriarcal, assumir a homossexualidade é difícil e muitos jogadores acabam sentindo o preconceito na pele.

Os adolescentes numa relação de poder, vislumbrados pela ideia de galgar um espaço dentro dos grandes clubes de futebol e vendo no empresário ou olheiro a única alternativa para que o seu sonho seja realizado, permanecem no silêncio por medo de perder a chance de ingressar e se consolidar na carreira. Por isso, é fundamental preparar esses jogadores, orientado - os acerca das temáticas que perpassam o mundo do futebol, com vista a contribuir para o crescimento pessoal, intelectual e profissional. Partindo dessa perspectiva, a atuação do (a) assistente social nas categorias de base dos clubes de futebol deve ser reconhecida, pois atua na viabilização desses direitos, realizando ações de enfrentamento às ameaças aos quais os jogadores estão submetidos, como veremos a seguir.

3. O SERVIÇO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DOS JOGADORES DE FUTEBOL

É recente a contratação de assistentes sociais em clubes de futebol. Uma edição online do Jornal Folha de São Paulo, de 1998⁵, mostrou que o Flamengo foi o primeiro clube a ter assistentes sociais, em 1984. Com o passar do tempo, agremiações como Bahia, Vitória, Internacional, Vasco, Corinthians, Coritiba, Santos, São Paulo, Figueirense, entre outras, passaram a contratar essas profissionais. Inicialmente, a atuação acontecia junto aos meninos das divisões de base. Hoje, também é possível ver em alguns clubes o serviço social

⁵ Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/fk29119820.htm>.

atendendo ao time profissional e ao time feminino. A inserção do Serviço Social nos times baianos ocorreu na década de 90. A princípio, no Esporte Clube Vitória (não se sabe o ano exato) e posteriormente no Esporte Clube Bahia, em 1998.

De acordo com uma assistente social de um grande clube baiano, a presença desses profissionais neste espaço “*é imprescindível, pois trata-se de uma profissão que materializa (através das múltiplas ações) a efetivação dos direitos e deveres previstos nas legislações que regulam a presença de adolescentes na divisão de base*”.

As categorias de base de um clube de futebol são fundamentais para formar jogadores que almejam o profissionalismo. A inserção neste espaço permite aos atletas uma formação em diversos aspectos que lhes habilitam a acessar o time profissional. Mas vale ressaltar que não apenas a parte técnica deve ser considerada. Eles também precisam ser formados para serem cidadãos, visto que estão inseridos num contexto social e necessitam conhecer seus deveres, bem como os seus direitos.

Nesse sentido, o clube precisa contribuir na construção e/ou na legitimação de valores e determinadas condutas que o ajudarão a integrar-se na sociedade. E mais ainda, cabe o entendimento de que esses garotos são sujeitos de direitos e não simplesmente mercadorias a serem vendidas.

Partindo dessa premissa, os relatos da assistente social apontam que o processo de formação do atleta “*deve ser desenvolvido numa perspectiva completamente distinta da atualidade que reduz o atleta/sujeito à mercadoria*”. Ela também argumenta que a formação precisa reunir aspectos de um futebol de alto rendimento, como os treinos, desenvolvimento de técnicas, táticas e habilidades e de cidadania, prezando o direito à educação, saúde, lazer, manutenção do vínculo familiar, entre outros. Além do mais, a profissional entende que os garotos devem ser formados de modo a “*desconstruir a cultura do consumo, do imediato*”.

Pensar em cidadania requer pensar também em ações que ultrapassem os muros do clube. Por esse motivo, o Setor Social em parceria com os demais setores realizam atividades de fomento à cultura, ao lazer e ao conhecimento na área do futebol. Neste ano, de acordo com a assistente social, os garotos estiveram no zoológico, no museu da Coelba, na Orquestra Neojibá, no Teatro Jorge Amado e na Semana do Pensamento Criativo da CAIXA Cultural. A profissional ainda enfatizou que 23 atletas estão cursando formação teórica em futebol, no Programa Jovem Aprendiz.

As ações desenvolvidas devem estar em consonância com as legislações que regem o esporte e o público atendido, como a CF/88, a Lei Pelé e o ECA/90, bem como com o arcabouço teórico que norteia a profissão, como o Projeto Ético Político e o Conselho de Ética

do Serviço Social. Defender de forma intransigente os direitos humanos, comprometendo-se com a autonomia dos indivíduos e com a ampliação e consolidação da cidadania é essencial para uma ação de enfrentamento às violações de direitos ou riscos sociais que se apresentam como expressões da questão social.

Vimos que a seção anterior apresentou algumas dessas expressões, no momento em que destacou os quatro riscos apontados pelo estudo do CEDECA. Os parágrafos seguintes consistirão em mostrar as ações de enfrentamento desenvolvidas pela assistente social do time baiano.

Em relação ao afastamento do ensino regular e a profissionalização precoce, que concorre com a formação escolar, segundo a profissional, há um monitoramento tanto da frequência, quanto do desempenho dos atletas na escola, em parceria com os pedagogos; participação de reuniões da gestão e da comissão técnica, no intuito de obter apoio; visita regularmente às escolas com o objetivo de acompanhar e desenvolver estratégias que possibilitem apoio aos atletas estudantes; diálogo com os familiares para que os mesmos assinem o termo de compromisso, visto que são corresponsáveis na frequência e desempenho de seus filhos na escola.

Sabemos que a educação é a base do desenvolvimento social. Através dela é possível alcançar um crescimento intelectual, moral e material. É esta ferramenta que permite um posicionamento mais crítico e uma melhor formação para o exercício de cidadania. Desta forma, é fundamental que o serviço social nos clubes de futebol fomente nos atletas o interesse pelo estudo.

Verifica-se que a ação da assistente social está considerando o que é preconizado nas legislações vigentes, como a Lei Pelé e o ECA/90. A primeira, em seu artigo 29, parágrafo 2º, alíneas c, f e i defende que o clube formador garanta assistência educacional; ajuste o tempo das atividades realizadas com o horário da escola ou de um curso profissionalizante, bem como se responsabilize em matricular o atleta na escola, e exigir do mesmo, assiduidade e um bom aproveitamento. Já o artigo 53 do Estatuto preconiza que toda criança e adolescente têm direito à educação, para que se desenvolva de forma plena, tenha capacidade de exercer a cidadania, e se qualifique para o trabalho. Os incisos I e II do referido artigo, asseguram que esse público possua “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, e o “direito de ser respeitado por seus educadores”.

Quanto à exploração e o abuso sexual, enfatizou – se a promoção de capacitação dos profissionais envolvidos com os atletas; cobrança dessa demanda aos monitores; estabelecimento de vínculo e diálogo com cada jogador sobre esse risco e de que forma agir

caso aconteça, no momento da admissão; palestras com especialistas sobre a temática; e atividades em grupo com abordagem deste tema de forma transversal.

Esse problema merece muita atenção porque é um dos mais frequentes no meio do futebol, mesmo que não fique evidente, pelas inúmeras razões já mencionadas. Embora o artigo 5º do ECA/90 indique que nenhuma criança e adolescente pode sofrer negligência, exploração, violência, crueldade, ainda se vê empresários, dirigentes e técnicos – pessoas que deveriam cuidar e que numa relação de poder, encontram-se numa posição de superioridade - abusando de crianças e adolescentes.

Para barrar os casos de abuso e exploração sexual nos jogadores, é necessário um olhar atento de todos os profissionais que atuam nos clubes de futebol, um trabalho multidisciplinar, em conjunto com as redes. Nesse sentido, é importante que o (a) assistente social conheça os órgãos responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. O principal deles é o Disque Direitos Humanos, ou Disque 100. Trata-se de um serviço coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que funciona 24 horas por dia e recebe denúncias anônimas de todo o Brasil e do exterior. Além desse, tem-se o Conselho Tutelar, a Delegacia Especializada, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Justiça da Infância e da Juventude⁶.

No que tange a ameaça à integridade física, devido ao esporte de alto impacto e esforço, a assistente social informou que discute juntamente com a comissão técnica sobre os riscos; acompanha junto ao departamento médico as lesões e causas, e junto aos supervisores a carga horária e a frequência dos treinamentos.

O futebol é um esporte de alto rendimento, em que prevalecem os lucros gerados a partir de sua prática. Os jogadores, compreendidos neste contexto como mercadorias, são os mais responsáveis pela geração de lucros, e essa realidade também está presente nas categorias de base.

Por esse motivo, é fundamental o trabalho realizado pelo serviço social para evitar que os atletas joguem lesionados, ou que tenham treinamentos que ultrapassem a carga horária permitida pela Lei Pelé. De acordo com a legislação, o tempo máximo de treinamento do jogador é de quatro horas diárias.

Quanto ao distanciamento da convivência familiar, que facilita o acesso de aliciadores de todo tipo a jovens que vivem longe da proteção de suas famílias, a profissional destacou

⁶ Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/07/orgaos-recebem-denuncias-de-violencia-sexual-infantil>

que para um atleta se alojar no clube, é necessário a presença de familiares e a assinatura do termo de responsabilidade e guarda. Ela também relatou que fornece canais de comunicação de baixo custo, como o whatsapp, para que os jogadores se comuniquem com os setores do alojamento; e possibilita o acesso aos telefones e computadores, de modo que os garotos mantenham contato com os familiares; além de exigir que as férias anuais venham com passagem de ida para o lar.

O apoio da família é fundamental para que o adolescente consiga manter o sonho de ser jogador, especialmente para aqueles que são alojados no clube, visto que são de outras cidades ou estados. Embora distante, é de suma importância que a família mantenha uma relação próxima, pois ela é a base, é por meio dela que são repassados valores morais, éticos, culturais. Junto com o serviço social e a equipe multidisciplinar, contribuirá para o processo de formação dos garotos enquanto cidadão e jogador. E mais, a presença constante dos familiares coíbe a aproximação dos empresários, olheiros que muitas das vezes, visam os ganhos financeiros em detrimento do bem estar do atleta. Falando em empresários, para a assistente social, eles “*são a personificação do capital*”, lucram com os atletas. Ela expôs que vive numa tensão entre os interesses deles e as prerrogativas legais, e que procura manter um posicionamento firme em relação às legislações e as penalidades previstas. Essa personificação e os assédios cometidos por eles; o conciliamento entre os interesses do esporte e a valorização do jogador; e a constante mediação nas relações entre a comissão técnica, gestores e o setor social desafiam a atuação da assistente social.

Por essa razão e de tudo que foi apresentado até aqui, é indispensável maiores debates acerca da atuação do (a) assistente social em clubes de futebol. Primeiro por se tratar de um espaço sócio ocupacional relativamente novo, mas que também é marcado pelo tensionamento existente na relação capital x trabalho, e segundo, pelas expressões das questões sociais que emergem dessa relação e que necessitam de uma ação pautada nas bases legais e no arcabouço teórico da profissão.

A partir de 2013, um grande passo foi dado com a realização dos Seminários Nacionais de Serviço Social no Mundo do Futebol. Mas espera-se que mais seminários aconteçam, não só no âmbito federal, mas também estadual e municipal, uma vez que nem todos os profissionais têm condições de se deslocar para outra cidade. Essa é uma discussão que deve acontecer com mais frequência, e em diversos espaços de saberes. Quanto mais debate, mais conhecimento será apreendido e disseminado, o que favorece a luta por mais um espaço sócio ocupacional, além de contribuir para uma maior legitimação das ações profissionais e viabilização dos direitos dos jogadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o Serviço Social inserido no futebol, criou-se mais uma área de atuação para a categoria, e o mais importante, os garotos têm um acompanhamento fora das quatro linhas. As assistentes sociais atuam na perspectiva de torná-los cidadãos, enfatizando que além de jogar bem, de ter habilidades com os pés, é necessário ter consciência de seu papel na sociedade. Precisam entender que não basta ser bom dentro de campo, é fundamental ter responsabilidades quanto à família, comunidade, escola, amigos, crescer com valores éticos morais. Além do mais, eles são vistos como sujeitos de direitos e não apenas como mera mercadoria.

Há de se considerar que toda a atuação profissional do assistente social deve ser envolvida pela criticidade, principalmente porque o atual sistema econômico que impera na sociedade faz emergir expressões da questão social, cada vez mais gritantes. A contemporaneidade impõe realidades que vão se tornando a cada dia, mais complexas. Há uma nítida supressão de direitos, na tentativa de maximização de lucros. Por outro lado essa atuação deve ser pautada na perspectiva da cidadania, rompendo com a ideia capitalista que enxerga o jogador apenas como gerador de lucros.

Para lidar com as cifras milionárias que permeiam o mundo do futebol, também entre jogadores jovens, faz-se necessário preparar esses atletas, dando-lhes toda orientação possível. Mas não só isso, os profissionais envolvidos no processo precisam entender que eles são acima de tudo garotos que estão em fase de formação de identidade, de cidadania, de cultura, e que necessitam ter seus direitos resguardados, vistos que os mesmos são inerentes à dignidade humana. Por essas razões, as ações do Serviço Social no futebol devem estar em consonância com a proteção integral de crianças e adolescentes, viabilizando os seus direitos fundamentais.

É importante ressaltar que a problemática aqui proposta não se esgota com este estudo. Precisa ser mais pesquisada, explorada, pois se trata de um espaço de atuação recente. Tal pesquisa, além de preencher uma lacuna bibliográfica na área, será significativa para a viabilização dos direitos de adolescentes jogadores de futebol, bem como para a legitimação desse espaço sócio-ocupacional. É importante também mencionar a lacuna existente quando o assunto é a atuação do profissional de serviço social nos clubes de futebol feminino. É fundamental que haja estudos voltados para essa temática. Precisamos dar visibilidade e reconhecimento às jogadoras brasileiras. Lutar por viabilização de direitos das mulheres que jogam futebol é lutar por igualdade de gênero.

REFERÊNCIAS

BERTOLOTTO, Rodrigo. **Clubes de São Paulo desprezam assistente social**. Folha de São Paulo, São Paulo, 29 nov. 1998. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/fk29119820.htm>>. Acesso em 23 ago. 2017.

BRASIL. **Código de Ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª. ed. rev. e atual. Brasília. Conselho Federal de Serviço Social, 2012. 60 p. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em 03 dez. 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 19 ago. 2017

_____. **República Federativa do Brasil**. Lei n. 7.644, de 18 de dezembro de 1987. Dispõe sobre a regulamentação da atividade de Mãe Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7644.htm>. Acesso em 24 nov. 2014.

_____. **República Federativa do Brasil**. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Dispõe sobre as normas gerais sobre desporto e dá outras providências.. Poder Executivo. Brasília. 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm>. Acesso em 10 jun. 2017.

BREILER, Pires. **Muitos jogadores de futebol consagrados já foram vítimas de abuso sexual**. Brasília, 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/27/deportes/1506468596_517639.html>. Acesso em 29 set. 2017

CEDECA. **A infância entra em campo: riscos e oportunidades para crianças e adolescentes no futebol**. Salvador: 2013. 70 p. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/br_infanciaemcampo.pdf>. Acesso em 10 jun. 2017.

COSTA, Guilherme. **A importância do serviço social para o sucesso no futebol. 2007**. Disponível em: <<http://www.universidadedofootball.com.br/Artigo/1277/buscar>>. Acesso em: 13 ago. 2014.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. Curitiba. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 2013. 6ª Edição. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca_annotado_2013_6ed.pdf>. Acesso em 22 ago. 2017

FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION. **Regulations on the Status and Transfer of Players**. Zurich, Suíça.2012. 72p. Disponível em:

<http://pt.fifa.com/mm/document/affederation/administration/01/27/64/30/regulationsstatusandtransfer2010_e.pdf>. Acesso em: 17 ago.2017.

LAZZERI, Thais. **Vítima Futebol Clube**. ÉPOCA. 29 jun. 2016. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/06/vitimas-futebol-clube.html>>. Acesso em 16 jun. 2017.

NETTO, J. P. **A construção do projeto ético-político contemporâneo**. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999. Disponível em:<<file:///E:/A%20constru%C3%A7%C3%A3o%20do%20projeto%20%C3%A9tico%20Pol%C3%ADtico%20do%20Servi%C3%A7o%20Social.pdf>>. Acesso em 07 dez. 2014.

PINHEIRO, Richard; LINHARES, Fábio. **“Acusado de pedofilia prometia uma vaga em time grande”, diz delegado**. Espírito Santo, 11 abr. 2017. Disponível em: <<http://globoesporte.globo.com/es/futebol/noticia/2017/04/ele-prometia-vaga-em-time-grande-diz-delegado-apos-prisao-de-treinador.html>>. Acesso em 16 jun. 2017.

PIRES, Breiller. **Reforma da legislação esportiva ameaça direitos de crianças no futebol**. El País, São Paulo, 12 mai. 2017. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/12/deportes/1494542986_404520.html> Acesso em 04 ago. 2017.

Portal Brasil. **Órgãos recebem denúncias de violência sexual infantil**. Brasil. 2014. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2011/07/orgaos-recebem-denuncias-de-violencia-sexual-infantil>>. Acesso em 18 set. 2017.

SANTOS, Altair Renato dos et. al. **A influência familiar em atletas de categoria de base no futebol**. Revista Brasileira de Futsal e Futebol. São Paulo. v. 3. n. 8. Maio/Jun/Jul/Ago, p. 83-88, 2011. Disponível em:<<http://www.rbff.com.br/index.php/rbff/article/viewFile/83/77>>. Acesso em: 11 ago. 2017.

SOUZA, Júlio Cesar Couto de. **A transformação do futebol brasileiro: avanços e recuos na sua modernização e repercussões nas categorias de base**. 2001. Santa Catarina. 2001. Dissertação (Mestrado em Teoria e Prática Pedagógica). Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/4976/5139>>. Acesso em 10 nov. 2014.

Universidade de São Paulo. Cadernos pedagógicos: **esporte e desenvolvimento humano**. São Paulo. 2012. Disponível em: <<file:///C:/Users/SERVIDOR/Documents/ARTIGO%20PÓS/CadernosPedagogicos2012-OLIPETumaexperienciadecompeticaoessportivainfatojuvenil.pdf>>. Acesso em 23 ago. 2017